

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos do artigo 237, da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0484/2023**, na forma da fundamentação supra.

#### À DVFPO:

**INTIME-SE** o atuado da presente decisão na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247, da referida Lei Complementar nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 20 de novembro de 2023.

Nilton Zambotto  
Diretoria de Fiscalização  
Portaria nº 66.703/2019

### EDITAL 01/2023

**Edital Nº01/2023** de abertura do Processo Seletivo para ingresso no ano de 2024 nos **Programas de Residência Médica (PRM)** de acesso direto, da Secretaria Municipal da Saúde em: **Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria e Psiquiatria**, possuindo como único pré-requisito a graduação em Medicina por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e credenciado pelo MEC. Os programas e as vagas foram autorizados pelo **Ministério da Educação – MEC**, e financiadas pelo **Ministério da Saúde – MS**, conforme **Portarias Conjuntas MEC/MS n.º 9 de 26/11/2010; n.º 2 de 13/01/2012; n.º 1 de 12/02/2015; n.º 42 de 29/01/2016; e n.º 2 de 11/05/2016**.

#### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ÍNICIO EM 2024

A **COREME – COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, divulga, a quem possa interessar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA** através da Banca, MetrÓpole Soluções Empresariais e Governamentais, localizada em Brasília-DF processo seletivo público, para o preenchimento de vagas dos programas de **RESIDÊNCIA MÉDICA** que serão iniciados no ano de **2024**.

A **RESIDÊNCIA MÉDICA** é destinada a profissionais graduados em Medicina, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

**Requisitos mínimos para matrícula: Diploma de graduação em medicina com a devida inscrição ativa no conselho regional de medicina (CRM), ou original da declaração de Instituição de ensino superior reconhecida pelo ministério da Educação Brasileiro (MEC), de que o aluno está cursando o último ano em curso de medicina e que a data prevista do término da graduação ocorrerá antes do dia 13/02/2024.**

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Homologação do Edital	27/11/2023
<b>Inscrições</b>	<b>30/11/2023 à 05/01/2024</b>
Solicitação de candidatos com necessidades especiais	30/11/2023 à 29/12/2023
<b>Solicitação de Isenção da Taxa</b>	30/11/2023 a 11/12/2023
Resultado do Pedido de Isenção da Taxa	08/12/2023
<b>Data Limite para Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	08/01/2024
Homologação das Inscrições	12/01/2024
Publicação do Local de Prova	19/01/2024

<b>Data da Prova Objetiva – 1ª Fase</b>	<b>28/01/2024 às 08h</b>
<b>Data da 2ª Fase - análise curricular</b>	<b>29/01/2024</b>
Divulgação Gabarito – 1ª Fase	29/01/2024
Prazo para recursos contra o Gabarito – 1ª Fase	30/01/2024
Divulgação Gabarito Final	31/01/2024
Resultado da 2ª Fase	05/02/2024
Prazo para recursos - 2ª Fase	07/02/2024 à 08/02/2024
Divulgação da classificação preliminar	14/02/2024
<b>Resultado Final e Convocação</b>	<b>16/02/2024</b>

Os Programas de Residência Médica estão devidamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Serão oferecidas vagas para Programas de Residência Médica com acesso direto:

### Quadro 1 – INFORMAÇÃO NÚMERO DE VAGAS.

ESPECIALIDADE	PARECER CNRM	DURAÇÃO	VAGAS
Cirurgia Geral	N.º 342/2022	03 anos	02 vagas
Clínica Médica	N.º 729/2021	02 anos	10 vagas
Medicina em Família e Comunidade	N.º 731/2021	02 anos	04 vagas
Ortopedia e Traumatologia	N.º 1225/2022	03 anos	03 vagas
Pediatria	N.º 733/2021	03 anos	02 vagas
Psiquiatria	N.º 734/2021	03 anos	03 vagas

### Quadro 2 – INFORMAÇÃO SOBRE NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA.

Áreas de contratação	Tipo de prova	Número de questões	Valor total de pontos
Cirurgia Geral	Objetiva	15	100 pontos
Clínica Médica		20	
Medicina em Família e Comunidade		20	
Ortopedia e Traumatologia		05	
Pediatria		20	
Psiquiatria		05	
Ginecologia e obstetrícia		15	

### Quadro 3 – INFORMAÇÃO CARGA HORÁRIA / VALOR DA BOLSA.

CARGO	Carga horária	Valor da bolsa	NÚMERO DE VAGAS
Cirurgia Geral	60h/semanais	R\$ 4.106,09	02
Clínica Médica	60h/semanais	R\$ 4.106,09	10
Ortopedia e Traumatologia	60h/semanais	R\$ 4.106,09	03
Pediatria	60h/semanais	R\$ 4.106,09	02
Psiquiatria	60h/semanais	R\$ 4.106,09	03
Medicina em Família e Comunidade	60h/semanais	R\$ 4.106,09	04

**1.1.1** A seleção para os Programas de Residência Médica com acesso direto será realizada em duas etapas sucessivas, constituindo de uma prova de suficiência teórica, mediante a aplicação de Prova Objetiva e da Análise Curricular, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**1.2** Todas as vagas são contempladas com Bolsa / remuneração financiadas pelo Ministério da Saúde, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da Lei. Estas vagas não contemplarão auxílio moradia ou outras complementações.

**1.3** É permitido ao Médico cursar apenas 01(uma) área de atuação em cada especialidade (Artigo 56 – Resolução CNRM no 02/2005), sendo permitido a escolha de uma segunda opção, caso não seja aprovado

na primeira opção.

**1.4** É vedado ao médico repetir Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Paraná ou de qualquer outro estado da federação (artigo 56 – CNRM no 02/2005).

**1.5** Pode ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato que solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e prazo determinado, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela Coordenação da Seleção.

**1.6** É da inteira responsabilidade do Candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização de cada etapa do processo seletivo, devendo para tanto consultar os Editais expostos na Secretaria ou na página eletrônica da **Metrópole Soluções** [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) - **Processo Seletivo Público - 2024 Processo Seletivo Residência Médica**.

**1.7** O presente edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

**2.2** O pedido de inscrição do concurso de Residência Médica será efetuado no período compreendido entre **30 de novembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**. No endereço eletrônico aba **REALIZAR INSCRIÇÃO** estará [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) disponível o formulário específico destinado à inscrição.

**2.3** Os documentos exigidos para a inscrição nos Programas de Residência Médica com acesso direto são os listados abaixo, os quais deverão ser feitos **upload** no ato da Inscrição no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br)

**2.3.1** Fotocópia autenticada do Diploma de Médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina ou original da declaração de Instituição de Ensino Superior de que o aluno está cursando o último ano em curso de medicina para participação no processo seletivo. Podem participar candidatos que estudam ou se formaram em universidades estrangeiras. Para a efetivação de matrícula é necessário ter diploma revalidado e registro ativo no CRM / PR.

**2.3.2** Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto;

**2.3.3** CPF;

**2.4** Comprovante de inscrição no CRM; não se aplica aos candidatos que apresentarem a declaração de que estejam cursando o último ano em curso de medicina. Para participação no processo seletivo, podem participar candidatos que estudam ou se formaram em universidades estrangeiras. Para a efetivação de matrícula é necessário ter diploma revalidado e registro ativo no CRM PR.

**2.5** A inscrição somente será considerada efetivada após recebimento de toda a documentação exigida, anexada (envio via upload) no ato da inscrição online, nos formatos "jpeg, jpg, png, pdf",

**2.6** A **Metrópole Soluções** não se responsabilizará pelo NÃO recebimento dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**2.7** O edital de Homologação das inscrições será publicado até as 23h59 minutos do **dia 12 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) - Processo Seletivo público – 2024 - Processo Seletivo Residência Médica**.

**2.8** As Provas Objetivas para todas as especialidades previstas neste Edital serão realizadas simultaneamente; portanto, o candidato deverá efetuar sua inscrição para uma primeira e segunda opção de especialidades ofertadas, podendo, caso aprovado e considerando a disponibilidade de vaga optar pela segunda opção. Não serão aceitas solicitações para mudanças de especialidades posteriores, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

**2.9** Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será desconsiderada a primeira, prevalecendo a mais recente.

**2.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como; falsidade nas declarações e/ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

**2.11** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá solicitá-lo, pelo e-mail [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br) a Metrópole Soluções até o dia 05 de janeiro de 2024.

**2.12** Uma vez efetivada a inscrição, a mesma não poderá ser alterada pelo candidato, devendo ser

preenchida corretamente e com atenção antes de ser finalizada.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições para o Processo Seletivo público estarão abertas das 00:01h do dia 30 de novembro de 2023 até às 23:59h do dia 05 de janeiro de 2024.

**3.2** O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**3.3** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), observando o seguinte:

a) Acessar o endereço eletrônico durante o prazo de inscrições do certame, de acordo com o horário oficial de **Brasília/DF**;

b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido, para o que é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) Optar, ainda, pelo cargo, dentre as opções previstas deste Edital;

d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;

e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) **não seja efetuado até o dia 08 de janeiro de 2024**;

f) Após a confirmação da inscrição, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

g) Após o prazo estabelecido para inscrições não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário **até às 23:59h do dia 08 de janeiro de 2024**. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, gerado ao término do processo de inscrição.

**3.4** A Metrópole Soluções e o Município de Foz do Iguaçu não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

**3.5** A Metrópole Soluções e o Município de Foz do Iguaçu não se responsabilizarão caso o pagamento da taxa de inscrição seja após a data estabelecida, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam cancelamento da inscrição.

**3.6** Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

**3.7** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**3.8** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

**3.9** Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**3.10** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**3.11** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

**3.12** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo.

**3.13** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

**3.14** Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição no Processo Seletivo público, para mais de um cargo.

**3.15.** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

**3.16.** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo público será eliminado do certame, a qualquer tempo.

**3.17.** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da Metrópole Soluções pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

**3.18.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo público por conveniência da Administração Pública com anuência por escrito da Metrópole Soluções.

**3.19.** O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

**3.20.** Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

**3.21.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

#### **4. DA PROVA DE SUFICIÊNCIA**

**4.1.** Para os Programas de Residência Médica com acesso direto, o número de questões da prova Objetiva será em total de 100 (cem), distribuídas nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Saúde da Família e Comunidade, Psiquiatria, Ginecologia, Obstetrícia, e Ortopedia e Traumatologia.

**4.2.** A prova objetiva será realizada dia **28 de janeiro de 2024** com início às 08h00min e término 12h00min. O local da prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) - **Processo Seletivo – 2024 - Processo Seletivo Residência Médica na data de 12 de janeiro de 2024.**

**Parágrafo Único:** A divulgação do local da realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico da empresa **Metrópole Soluções** [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) **Processo Seletivo - 2024 Processo Seletivo Residência Médica para consulta no 19 de janeiro de 2024.**

**4.3.** O candidato deverá apresentar-se no local da prova munido de caneta esferográfica transparente, com tinta azul, documento original de identificação.

**4.4.** A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h20min e fechada às 07h50min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

**4.5.** O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do documento original de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

**4.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**4.7.** Não será aplicada Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data e horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases desta seleção.

**4.8.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**4.9.** Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos telefônicos (telefone celular, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los em saco plástico e depositá-lo no chão junto à carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**4.10.** Não serão permitidas, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos

escuros e relógios. Estes objetos deverão ser colocados em saco plástico e depositados no chão junto à carteira.

**4.11.** São recomendadas para a prova, as medidas sanitárias, uso máscara e álcool em gel. Cada candidato, no entanto, deve portar sua máscara, álcool em gel e garrafa de água transparente sem rótulos ou embalagens.

**4.12.** O não comparecimento do candidato por quaisquer motivos à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção. Ainda, se o candidato apresentar sintomas ou suspeita característica a COVID- 19, não será permitido a realizar a prova.

**4.13.** O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, será excluído da Seleção.

**4.14.** A duração da prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

**4.15.** É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado neste Edital.

**4.16.** As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

**4.17.** Não serão computadas questões assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**4.18.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação, integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

**4.19.** O candidato somente poderá retirar-se da sala da prova após uma hora de início da mesma, devendo, antes, entregar a um dos fiscais o caderno de prova e o cartão-resposta.

**4.20.** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova, a não ser em caso extraordinário justificável e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

**4.21.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará no local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela segurança e pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a ausentar-se para amamentação, conforme legislação pertinente.

**4.22.** O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico da empresa **Metrópole Soluções** [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) - **Processo Seletivo - 2024 Processo Seletivo Residência Médica**, dia 29 de janeiro de 2024.

## **5. DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE CURRICULAR:**

**5.1.** A análise curricular, será realizada para todos os candidatos.

**5.2.** A Análise curricular corresponderá a 5% da nota final e a Prova de Suficiência (Objetiva) corresponderá a 95% da nota final.

**5.3.** Os documentos abaixo relacionados relativos à segunda fase – análise curricular deve ser enviados pelos candidatos através de upload no endereço [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) no ATO DA INSCRIÇÃO:

**5.3.1.** Cópia do Currículo (Vítæ ou na Plataforma Lattes) – **Com todas as documentações comprobatórias correspondentes.**

**5.3.2.** Cópia do Certificado de Conclusão, ou Diploma, do Curso de Medicina.

**5.3.3.** Cópia do Histórico Escolar da Graduação.

**5.3.4.** Documento de Identificação oficial com foto.

**5.4.** Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória via upload no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br)

**5.5.** O candidato que não enviar os documentos pertinentes à análise curricular no prazo e na forma estabelecida neste Edital, serão **desclassificados** do Processo Seletivo.

**5.6.** Somente serão aceitos os currículos com os documentos probatórios em acordo aos quesitos abaixo indicados (**Quadro 04**):

### **Quadro 4 - dos CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR.**

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR			
DESCRIÇÃO DO QUESITO AVALIADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	---	1,0	---

1.1 Apresentar certificados	de			
-----------------------------	----	--	--	--



participação em congressos.(Máximo de 10 certificados)	0,1	1,0	
<b>2. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES EM IES*</b>	---	<b>4,5</b>	---
2.1 Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensões	0,5	2,0	
2.2 Participação em Liga Acadêmica oficial por período entre 06 meses a 12 meses (pontuará 0,25) e, por período igual ou superior a 12 meses (pontuará 0,5)	0,25 (Entre 6 e 12 meses)	0,5	
	0,5 (Igual ou superior a 12 meses)	1,0	
2.3 Organização de Liga Acadêmica	0,25	0,5	
2.4 Participação em monitoria oficial acima de 80 horas em um período acadêmico/semestre	0,25	0,5	
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA EM IES*</b>	---	<b>3,5</b>	---
3.1 Pôster / Tema livre (Por trabalho)	0,5	2,0	
3.2 Artigos publicados em revista científica (Por trabalho)	0,5	1,5	
<b>4. CONHECIMENTO DE LINGUA ESTRANGEIRA</b>	---	<b>1,0</b>	---
4.1 Teste de Proficiência em Inglês	0,5	0,5	
4.2 Teste de Proficiência em Espanhol	0,5	0,5	
<b>TOTAL PONTUAÇÃO</b>	---	<b>10,0</b>	

\*IES: Instituição de Ensino Superior.

**5.7.** Não serão pontuados tópicos sem as respectivas documentações comprobatórias e, cada título, será computado apenas uma vez.

**5.8.** O valor obtido nessa fase será representado pelo valor máximo, não se aplicando a soma de valores.

**OBS: A comprovação dos documentos para atender os critérios para análise curricular (Quadro 04), se dará mediante a apresentação conforme a respectiva exigência documental descrita abaixo:**

**Do detalhamento do Quadro 04.**

**5.8.1 PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS:**

5.8.2 Apresentar cópia do Certificado do Congresso Médico, contendo o nome do candidato.

**5.8.3 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES:**

5.8.3.1 Apresentar Certificado de participação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, da IES.

5.8.3.2 Apresentar comprovante de participação em liga acadêmica, em papel timbrado da IES. Não serão aceitas participações em eventos de liga acadêmica, comprovantes sem a indicação do período ou por período inferior a 06 (seis) meses.

5.8.3.3 Apresentar comprovante de membro organizador (a) da liga acadêmica, em papel timbrado da IES.

5.8.3.4 Apresentar comprovante de conclusão da monitoria, em papel timbrado da IES, informando a quantidade de horas. Serão computadas apenas monitorias acima de 80 horas.

**5.8.4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA:**

5.8.4.1 Apresentar cópia do Certificado do Congresso Médico, contendo o nome do candidato e o título do trabalho apresentado.

5.8.4.2 Apresentar cópia da folha do Artigo Publicado, contendo o nome do candidato, o título do artigo e a identificação da revista científica.

**5.8.5 CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:**

5.8.5.1 Apresentar Certificado de Teste de Proficiência em inglês.

5.8.5.2 Apresentar Certificado de Teste de Proficiência em espanhol.

## **6. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA**

**6.1** No dia 29 de janeiro de 2024, o gabarito oficial das questões objetivas será divulgado na forma de edital no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) - **Processo Seletivo - 2024 Processo Seletivo Residência Médica**.

**6.2** O candidato terá o prazo do dia 30 de janeiro de 2024, para interpor recurso de forma online no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) na aba **RECURSOS**.

**6.3** Os recursos deverão ser realizados, de forma online conforme item 6.1 do edital.

**6.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

**6.5** Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentadas. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de rasura.

**6.6** Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por uma Comissão especialmente designada pela empresa **Metrópole Soluções**. O resultado do recurso será divulgado em Edital no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) **Processo Seletivo – 2024 Processo Seletivo Residência Médica**, no dia **31/01/2024 até as 23:59**

**6.7** Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

## **7. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2024, no site <https://www.metropole.org.br> - **Processo Seletivo – 2024 Processo Seletivo Residência Médica**. Não serão fornecidos resultados por telefone, fax, e-mail, carta ou redes sociais.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo terá preferência o candidato que apresentar os seguintes critérios relacionados abaixo, respeitando a sequência.

- a) Maior nota na prova de suficiência (objetiva) na área de interesse;
- b) Maior nota geral na prova de suficiência;
- c) Maior nota no currículo;
- d) Candidato com maior idade.

## **9. DOS RECURSOS DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** O recurso deverá ser registrado de forma online no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) (conforme item 6.2 deste edital), pelo candidato interessado, de acordo com os prazos descritos no cronograma deste Edital.

**9.2.** Os recursos serão apreciados por uma Comissão especialmente designada pela empresa **Metrópole Soluções**. O resultado do recurso será divulgado em Edital no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) - **Processo Seletivo – 2024 Processo Seletivo Residência Médica** até 24 horas após término do prazo recursal.

**Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.**

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar preliminarmente as suas pré-matrículas, enviando os respectivos documentos digitalizados via e-mail para [dirmq@outlook.com](mailto:dirmq@outlook.com) em até 48 horas de sua convocação oficial. Após confirmação do interesse do candidato, então deve entregar todos os documentos presencialmente na Secretaria da COREME, situada na Avenida Adoniran Barbosa, 370, Parque Monjolo, – Foz do Iguaçu – PR (1º andar do Hospital Municipal Padre Germano Lauck), devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) cópia autenticada do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprova que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula terá caráter precário até a apresentação do respectivo diploma;
- b) 01 (uma) cópia autenticada do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1669/2003;
- c) 01 (uma) cópia legível da Carteira de identidade, CIC, Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) ou comprovante de inscrição no CRM, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) 01 (uma) cópia de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

- e. 01 (uma) cópia de documento contendo os dados bancários completos para depósito da bolsa;  
f. 01 (uma) foto 3x4;

**10.2** Deverá o candidato no ato da matrícula saber seu tipo sanguíneo;

**10.3** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga;

**10.4** A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

**10.5** Os residentes matriculados deverão entregar, até o dia 20 de fevereiro de 2024, na Secretaria da COREME, cópia da Cédula de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina - Paraná.

**10.6** No ato da matrícula será entregue ao residente, o "Termo de Compromisso do Médico Residente" que deverá ser assinado e entregue na Secretaria da COREME obrigatoriamente.

**10.7** Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, será publicado Edital com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria e endereço eletrônico [www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia](http://www.pmf.pr.gov.br/prefeitura24horas/concursos/residencia)

**10.8** A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada, após observação dos itens 10.1.

**10.9** Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima permitida pela CNRM/MEC.

**10.10** Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREME, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar sua vaga.

## **11. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**11.1** Para todos os cargos, serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 3.298/1999 (Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa **Portadora de Deficiência**, consolida as normas de proteção, e dá outras providências), alterado pelos Decretos nº 5.296/2004; nº 9.508/2018; nº 10.177/2019 e demais alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

**11.2** Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de Ampla Concorrência.

**11.3** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar upload dos documentos (laudo médico) do **dia 30 de novembro de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2023**, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da METRÓPOLE SOLUÇÕES.

**11.4** No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**11.5** O laudo médico deverá conter:

- A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso;
- A deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**11.6** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado neste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas em sala especial.

**11.7** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br)

**11.8** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à METRÓPOLE SOLUÇÕES por meio do endereço eletrônico [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br)

**11.9** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

**11.10** O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de

inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição

nessa condição, entrar em contato pelo e-mail [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**11.11.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura de Foz do Iguaçu e será realizada no Município de Foz /PR.

**11.12.** A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do emprego público a que concorre será verificada por perícia médica.

**11.13.** Será solicitado o laudo médico original e sua cópia autenticada ao candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência e aprovado para realização da etapa de perícia médica.

**11.14.** A não observância do disposto no subitem 6.3, o não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**11.15.** O candidato considerado inapto na perícia médica por incompatibilidade com o emprego público será eliminado do certame.

**11.16.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**11.17.** O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo público.

**11.18.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência; a segunda, a pontuação dos candidatos que concorreram na condição de pessoa com deficiência. Todas as listas serão apresentadas em ordem decrescente de classificação.

**11.19.** As listas observarão os critérios de Classificação de Ampla Concorrência e Classificação de Pessoa com Deficiência.

**11.20.** O grau de deficiência de que o candidato for portador não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## **12. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

**12.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo público e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica do acesso ao portal do candidato no ato da inscrição.

**12.2.** Para concessão de tempo adicional, o candidato deverá apresentar laudo médico específico (imagem do documento original). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**12.3.** Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

**12.4.** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data prevista, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

**12.5.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico e atualizado). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação.

**12.6.** O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A METRÓPOLE SOLUÇÕES não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico específico terá validade somente para este Processo Seletivo público.

**12.7.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

**12.8.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de vida durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

**12.9.** Terá o direito ao disposto no anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da

realização das provas.

**12.10.** A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo público e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante realização da prova.

**12.11.** Deferida a solicitação constante no item 12.8, a mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**12.12.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**12.13.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**12.14.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

**12.15.** O tempo total despendido na amamentação será compensado, em igual período, na duração fixada para realização das provas.

**12.16.** A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

**12.17.** Será divulgada na data estabelecida no cronograma de atividades, no endereço eletrônico [www.metrople.org.br](http://www.metrople.org.br) a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

**12.18.** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se refere o item 12.17, mediante requerimento dirigido pelo endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br)

**12.19.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à METRÓPOLE SOLUÇÕES por meio do correio eletrônico [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br). Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

**12.20.** Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos e candidatas travestis ou transexuais durante o processo seletivo.

**12.21.** Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016.

**12.22.** O candidato interessado que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto supracitado, poderá solicitá-lo pelo e-mail [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br), até o término do período de inscrições estabelecido no cronograma de atividades, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado e enviar a imagem do documento de identidade.

**12.23.** As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

**12.24.** Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do correio eletrônico [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br), tais como via postal, telefone ou fax.

**12.25.** O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Processo Seletivo público.

**12.26.** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerido a apresentação deles.

### **13. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**13.1.** Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.016/2022 (Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742/1993).

**13.1.1.** Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, lei Nº 4693 de 7 de janeiro de 2019 o candidato:

- a) Doador de sangue (fidelizado);
- b) Que comprove hipossuficiência financeira, membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); ou

- c) doador de medula óssea.
- d) Parágrafo único. Os órgãos e as entidades que integram a administração pública ficam obrigados a



incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos Municipais.

**13.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou outro programa que o substitua, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

**13.3.** A isenção poderá ser solicitada das **16h do dia 30 de novembro de 2023 até às 16h do dia 11 de dezembro 2023**, no momento da inscrição no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o número de Identificação Social (NIS), e fazer o upload de declaração de ser membro de família de baixa renda, conforme item 13.1, legível e assinada a próprio punho.

**13.4.** O prazo de interposição de recursos à **isenção será no dia 08 dezembro de 2023 até às 16h horário de Brasília.**

**13.5.** O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, além de informar os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à METRÓPOLE SOLUÇÕES através do sistema de inscrições on-line.

**13.6.** Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

**13.7.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem anterior.

**13.8.** A Metrópole Soluções consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

**13.9.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo público.

**13.10.** O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise ao deferimento por parte da METRÓPOLE SOLUÇÕES.

**13.11.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**13.12.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

**13.13.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
- d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.

O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

**13.14.** O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

**13.15.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 1 (dia) útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br),

**13.16.** A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia estabelecido no cronograma de atividades, no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br)

**13.17.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br) e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito neste Edital.

**13.18.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo público.

#### **14. DAS COTAS**

**14.1.** As cotas reservadas a negros observarão a RESOLUÇÃO CNRM Nº 17, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 01 de março de 2024.

**15.2.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e, que não apresentar justificativa, no dia 01 de março de 2024, às 09h00min na aula inaugural será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

**15.3.** O “Termo de Compromisso do Curso de Residência”, deverá ser assinado obrigatoriamente no ato da matrícula na secretaria da COREME.

**15.4.** Os médicos residentes que na inscrição não apresentaram fotocópia do diploma de médico e da carteira profissional expedida pelo CRM-PR, deverão fazê-lo até o dia 29 de fevereiro de 2024.

**15.5.** Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste Edital.

**15.6.** Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica, as normas e diretrizes da Comissão Nacional de Residência Médica e as normas estabelecidas nas instituições nos quais realizam o programa.

**15.7.** O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

**15.8.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

**15.9.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica – COREME.

#### **Anexo I**

##### **Conteúdo programático**

##### **Conhecimentos específicos para cada cargo**

**Conhecimentos específicos – Clínica Médica:** Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabetes mellitus. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatoide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida. Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia. Síncope e cefaleias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrólíticos e ácido- básicos.

**Conhecimentos específicos – Psiquiatria:** no hospital geral: histórico e tendências. Relação médico paciente. Reação à doença e à hospitalização. Interconsulta psiquiátrica: aspectos da técnica. Importância do diagnóstico em psiquiatria. Escalas, entrevistas e sua utilidade no paciente com condição médica não psiquiátrica. Peculiaridades do diagnóstico e tratamento em função de comorbidades em unidades médicas. Crises de ansiedade: aspectos do manejo. Sintomas somáticos e transtornos relacionados em: Cardiologia, Neurologia, Gastreenterologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia, Infectologia, Oncologia. Populações especiais: idosos; psiquiatria da infância e adolescência; gestação e puerpério. Manejo de emergências relacionadas ao uso de álcool e outras substâncias. Agitação psicomotora. Suicídio: epidemiologia, fatores de risco, manejo.

**Conhecimentos específicos – Pediatria;** 1) Condições de Saúde da Criança Brasileira, 2. Organização da atenção à criança, 3. Alimentação e nutrição da criança, 4. O recém- nascido normal e patológico. 5. Programa Nacional de imunização, 6. Crescimento e desenvolvimento, 7. Desnutrição protéico-calórica, 8. Anemias na infância, 9. Doenças gastrointestinais na infância, 10. Diarréia aguda e crônica na criança, 11.

Doença inflamatórias intestinais, 12. Cardiopatias na criança, 13. Doenças respiratórias na criança, 14. Doenças do trato genitourinário na criança, 15. Parasitoses intestinais, 16. Dermatoses mais frequentes na criança, 17. Doenças neurológicas na infância, 18. Convulsões na criança, 19. Principais problemas ortopédicos na criança, 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança, 21. Choque 22. Ressuscitação cardiopulmonar 23. Diabetes Mellitus e Cetoacidose diabética, 24. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento 25. Síndrome de Maus-tratos, 26. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, 27. Neoplasias na infância, 28. Sepses Pediátrica, 29. Abordagem de vias aéreas no paciente pediátrico, 30. Suporte avançado de vida em pediatria

**Conhecimentos específicos – Ortopedia e traumatologia:** Histologia óssea. Anatomia do aparelho locomotor. Semiologia do aparelho locomotor. Consolidação de Fraturas. Embriologia óssea. Fisiologia óssea. Osteomielite Hematogênica Aguda, Piorrites. Osteomielites subaguda e crônica. Infecções específicas e não usuais. Abordagem ao politraumatizado. Princípios das fraturas fechadas. Fraturas expostas. Complicações de fraturas. Descolamento epifisário. Pseudartroses, Fixadores externos, Alongamento Ósseo sob Haste. Deformidades da Articulação do Joelho. Contraturas Articulares. Alongamento Ósseo com Haste Motorizada, Planejamento de Correção de Deformidades. Alongamento de Ossos Curtos. Fixadores Hexapodais. Correção de Deformidades nos Pés. Princípios de cobertura cutânea, técnicas de amputações dos membros, próteses, princípios de osteossíntese e técnica AO. Fraturas da clavícula e da escápula. Luxação acromioclavicular e glenoumeral, instabilidadeglenoumeral. Fraturas proximais do úmero, fraturas diafisárias do úmero, fraturas distais do úmero e luxações do cotovelo em adultos, fraturas da cabeça do rádio e do olécrano. Fraturas supracondilianas do úmero em crianças, fraturas do cotovelo na criança, Fraturas dos ossos do antebraço. Fraturas distais do rádio no adulto. Fraturas do punho na criança. Fraturas do escafoide e ossos do carpo. Instabilidade carpal. Fraturas dos ossos da mão. Luxações da mão. Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e da mão. Lesões do nervos periféricos. Lesões do plexo braquial. Traumatismo raquimedular. Fraturas-luxações da coluna cervical. Fraturas da coluna toracolombar e sacro. Lesão do anel pélvico. Fraturas do acetábulo. Luxações do quadril e fratura de cabeça do fêmur. Fratura do colo do fêmur. Fraturas proximais do fêmur no adulto. Fraturas proximais do fêmur na criança. Fraturas da diáfise do fêmur. Lesões ligamentares do joelho. Lesões meniscais. Lesões do aparelho extensor do joelho. Luxações do joelho. Fratura distal do fêmur e da patela. Fraturas do planalto tibial. Fraturas dos ossos da perna. Fratura e luxação do tornozelo no adulto. Fratura do tornozelo em criança. Entorse do tornozelo. Fratura do calcâneo. Fratura do tálus e outros ossos do tarso. Lesões da articulação de Lisfranc. Fraturas do antepé. Lesões osteocondrais. Lesões da unidade músculo-tendínea. Deformidades congênitas dos membros superiores. Deformidades congênitas dos membros inferiores. Distúrbios congênitos da osteogênese. Distúrbios metabólicos e endocrinológicos (raquitismo, escorbuto, Paget, etc), Osteocondrites e osteocondroses. Doenças reumáticas (AR, gota soronegativa, etc). Hemofilia e hemopatias. Introdução aos tumores (patologia e radiologia). Tumores benignos, tumores malignos. Displasia do desenvolvimento do quadril, LEGG-CALVE-PERTHES, Epifisiolistese femoral proximal. Paralisia Cerebral. Mielodisplasias, artrogripose, histiocitose de células de Langerhans, mucopolissacaridoses, pseudartrose congênita da tibia, necrose asséptica da cabeça femoral, osteoartrose e osteotomias do quadril, artroplastia primária do quadril, artroplastia de revisão do quadril. Osteoartrose e osteotomias no joelho. Artroplastia primária do joelho. Artroplastia de revisão do joelho. Osteoartrose e osteotomias no ombro. Artroplastia primária do ombro, Artroplastia de revisão do ombro. Hérnias discais (cervical, torácica e lombar). Cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico. Estenose do canal medular (cervical e lombar) e mielopatias, lombalgia, espondilolistese, escoliose idiopática, escoliose congênita, escoliose neuromuscular, cifose de Scheuermann, tuberculose osteoarticular, talalgias e metatarsalgias, Halluxvalgus. Halluxrigidus, pé matatarso varo, pé cavo, deformidade dos dedos do pé. pé neuropático. pé diabético, lesões esportivas do tornozelo e pé, calçados esportivos. pé torto congênito. pé plano, lesões ligamentares crônicas, patologias femoro-patelares, menisco discoide. meniscorrafia. cisto poplíteo. osteoartrose, osteonecrose no joelho e no quadril. impactofemoroacetabular, entesopatias no ombro, entesopatias no quadril, tendinopatias e lesão do tendão Aquileo. tendinopatia e lesão do tendão patelar. tendinopatia e lesão do tendão quadriciptal. deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores, discrepância dos membros inferiores. ombro congelado. Paralisia obstétrica, biomecânica e exame físico do cotovelo. epicondilites no cotovelo Síndromes compressivas dos nervos periféricos dos membros superiores. afecções da articulação radioulnar distal. Doença de Kienböck, impacto ulnocarpal. Deformidade de Dupuytren. Rizartrose. Tenossinovite de DeQuervain. cisto sinovial na mão. Microcirurgia. Reimplantes. lesão da ponta do dedo e cobertura cutânea da mão, enxertos de pele e retalhos (cutâneos, mio-cutâneos, musculares).

**Conhecimentos específicos – Cirurgia geral:** Resposta endócrina, metabólica e imunológica ao trauma. 2. Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido básico. 3. Coagulação em cirurgia. 4. Nutrição em cirurgia. 5. Cicatrização das feridas. 6. Preparo pré-operatório. 7. Cuidados pós-operatórios. 8. Infecções

cirúrgicas. 9.Choque.10.Tratamento cirúrgico da obesidade mórbida.11.Princípios de anesthesiologia.12.Princípios de cirurgia minimamente invasiva.13.Cirurgia segura, normas.14.Atendimento

inicial ao politraumatizado–ATLS.15.Traumatismo abdominal, torácico, cervical e de membros.16.Queimaduras.17.Hemorragia digestiva alta e baixa.18.Abdome agudo.19.Doenças cirúrgicas do esôfago, estômago e duodeno.20.Doenças cirúrgicas do fígado, pâncreas e vias biliares.21.Doenças cirúrgicas do intestino delgado, cólon, apêndice e reto.22.Doenças cirúrgicas da tireoide e paratireoides.23.Doenças cirúrgicas das suprarrenais.24. Doenças cirúrgicas do baço e hipertensão porta.25.Cuidados cirúrgicos em terapia intensiva.26. Princípios de oncologiacirúrgica.27.Hérnias e doenças da parede abdominal.28. Princípios de radiologia intervencionista e ultrassonografia. 29. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, gravidez e imunossuprimido.30.Morte encefálica, doação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos abdominais.

**Conhecimentos específicos – Medicina de família e comunidade:** Matriz de competências; Atenção Primária e Princípios; Saúde Coletiva; Abordagem Familiar; Raciocínio Clínico; Pesquisa médica, gestão em saúde, comunicação e docência; - Gestão e Organização do Processo de Trabalho; Vigilância em Saúde; Atenção à Saúde; Abordagem Comunitária.

**Conhecimentos específicos – Ginecologia e obstetrícia:** 1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomia e fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclampsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesáreas e fórceps. 20. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade.

Foz do Iguaçu – PR, 27 de novembro de 2023

**Comissão de Residência Médica Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR  
COREME**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 184/2023**

**OBJETO:** Seleção de propostas, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de impressos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, incluso a criação de arte e diagramação nos itens que forem necessários, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, para um período de 12 meses.

**Abertura e avaliação das propostas 12 de dezembro de 2023, às 9h.**

O edital poderá ser retirado no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) ou através do link:

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/qiig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 13h30min de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385, ou pelo e-mail: [licitacaopmfi@gmail.com](mailto:licitacaopmfi@gmail.com).

Foz do Iguaçu, 27 de novembro de 2023.

Raphael Buiar Pereira de  
Camargo **Responsável pela**  
**Diretoria de Licitações e**  
**Contratos**